CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2709/2024 – PE 016/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.2709/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI E AEMPRESA DISFARMA SAÚDE LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI,** CNPJ Nº 41.522.368/0001-05, por intermédio do(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a), na Praça Estácio de Almeida, neste ato representado(a) Sr GILMAR CARVALHO DE SOUSA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) DISFARMA SAÚDE LTDA, CNPJ: 38.159.600/0001-70 sediado(a) na RUA: CORONEL ELPIDIO, 231 BAIRRO: CENTRO CEP: 64750-000 CIDADE: PAULISTANA ESTADO: PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Deliany Cavalcanti Clementino CPF: 050.818.533-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e outros, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletronico nº 016/2024 , medianteas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: DISFARMA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.159.600/0001-70
ENDEREÇO: RUA: CORONEL ELPIDIO, 231 BAIRRO: CENTRO CEP: 64750-000 CIDADE: PAULISTANA ESTADO: PI
REPRESENTANTE: DELIANY CAVALCANTI CLEMENTINO CPF: 050.818.533-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO SERINGA C/3 2.5ML	UND	50	11,50	R$ 575,00
2	ADESIVO NATURAL BOND D.E 4ML	VD	20	14,80	R$ 296,00
3	ADESIVO PRIME BOND 2.1 4ML	VD	15	17,20	R$ 258,00
4	AGUA DESTILADA 5L	GAL	50	20,00	R$ 1.000,00
5	AGULHA LONGA	CX	3	43,00	R$ 129,00
6	ALGODAO ROLOS C/100	PCT	80	100,00	R$ 8.000,00
7	ALVEOLOTOMO CURVO	UND	3	111,15	R$ 333,45
8	ALVEOLOTOMO RETO	UND	3	92,15	R$ 276,45
9	ANEST.ARTICAINE C/50	CX	40	204,13	R$ 8.165,20
10	ANEST.BENZOTOP 12G	POT	30	17,57	R$ 527,10
11	ANEST.LOCAL 2% CV C/50	CX	50	200,00	R$ 10.000,00

12	ANEST.MEPIADRE 2% C/50	CX	35	165,20	R$ 5.782,00
13	ANEST.MEPISV 3% SV C/50	CX	10	195,69	R$ 1.956,90
14	AUTOCLAVE 21L	UND	2	3401,00	R$ 6.802,00
15	AVENTAL PACIENTE C/PT 60X70	UND	3	10,00	R$ 30,00
16	BABADOR IMPERM.BRANCO C/100	PCT	30	24,60	R$ 738,00
17	BROCA DIAMANTADA	UND	50	10,22	R$ 511,00
18	BROCA DOURADA FG	UND	20	11,13	R$ 222,60
19	CABO ESPELHO	UND	20	6,87	R$ 137,40
20	CALCADOR INSERCAO N-1	UND	15	16,06	R$ 240,90
21	CALCADOR INSERCAO N-2	UND	10	14,66	R$ 146,60
22	CANETA ALTA EXTRA TORQUE 505	UND	2	474,00	R$ 948,00
23	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UND	2	568,66	R$ 1.137,32
24	CIMENTO CIRURGICO LIQ.20ML	VD	10	26,00	R$ 260,00
25	CIMENTO CIRURGICO PO 50G	VD	10	34,62	R$ 346,20
26	CLORHEXIDINA 0,12% 250ML	VD	20	20,72	R$ 414,40
27	COLETOR PERFUROC.13L	CX	25	9,60	R$ 240,00
28	COLETOR PERFUROC.7L	UND	20	5,84	R$ 116,80
29	CX.FILME ADULTO C/150	CX	15	199,00	R$ 2.985,00
30	CX.FILME INFANTIL C/100	CX	5	284,00	R$ 1.420,00
31	CX.FIO AGULHA NYLON 4.0 C/24	CX	10	32,00	R$ 320,00
32	CX.FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24	CX	10	45,21	R$ 452,10
33	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24	CX	15	45,21	R$ 678,15
34	CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24	CX	10	45,00	R$ 450,00
35	CX.LAMINA BISTURI N-15 C/100	CX	10	27,21	R$ 272,10
36	CX.. LAMINA BISTURI N- 15 C/50	PCT	10	17,00	R$ 170,00
37	CX. PLACA BASE FINA C/50	PCT	3	128,70	R$ 386,10
38	ESCOVA ALGODAO P/TORNO	UND	5	24,76	R$ 123,80
39	ESPATULA N-07 PRATA	UND	10	27,50	R$ 275,00
40	ESPELHO N.5	UND	50	15,00	R$ 750,00
41	EST.VIDRION R	EST	10	63,00	R$ 630,00
42	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 1L	UND	20	16,20	R$ 324,00
43	EXPLORADOR N.05	UND	20	150,00	R$ 3.000,00
44	FIO DENTAL 500M	UND	6	13,08	R$ 78,48
45	FITA AUTOCLAVE	UND	30	5,95	R$ 178,50
46	FIXADOR 475ML	VD	20	14,00	R$ 280,00
47	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	VD	30	7,03	R$ 210,90
48	FORCEPS ADULTO N.01	UND	10	85,00	R$ 850,00
49	FORCEPS ADULTO N.150	UND	10	100,00	R$ 1.000,00
50	FORCEPS ADULTO N.151	UND	10	95,00	R$ 950,00
51	FORCEPS ADULTO N.16	UND	10	85,00	R$ 850,00
52	FORCEPS ADULTO N.17	UND	10	85,00	R$ 850,00
53	FORCEPS ADULTO N.18L	UND	10	85,00	R$ 850,00
54	FORCEPS ADULTO N.18R	UND	10	85,00	R$ 850,00
55	FORCEPS ADULTO N.65	UND	10	85,00	R$ 850,00
56	FORCEPS ADULTO N.69	UND	10	85,00	R$ 850,00
57	FOTOPOL.LED S/FIO A-FIT	UND	3	825,00	R$ 2.475,00
58	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	24	8,60	R$ 206,40
59	KIT.INTRA C/R C/4	KIT	2	2879,91	R$ 5.759,82
60	LIXA ACO 6MM C/12	PCT	15	10,80	R$ 162,00

61	LUVA CIRURG.PAR 7.0	UND	100	1,50	R$ 150,00
62	LUVA CIRURG.PAR 7.5	UND	100	1,50	R$ 150,00
63	LUVA CIRURG.PAR 8.0	CX	100	1,50	R$ 150,00
64	LUVA CIRURG.PAR 8.5	PAR	50	1,50	R$ 75,00
65	MATRIZ ACO 5MM	ROL	30	3,00	R$ 90,00
66	MATRIZ ACO 7MM	UND	30	2,92	R$ 87,60
67	OBTURADOR PROVISORIO AMARELO	UND	35	14,50	R$ 507,50
68	OBTURADOR PROVISORIO ROSA	UND	35	17,48	R$ 611,80
69	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML	VD	10	37,00	R$ 370,00
70	PAPEL ARTIC.C/12	PCT	10	3,50	R$ 35,00
71	PASTA BRILHO 1000G	UND	6	24,00	R$ 144,00
72	PASTA PROF 90G.TUTI-FRUTI	CX	20	9,00	R$ 180,00
73	PASTA VIPIBRIL ACABAMENTO I	UND	5	31,50	R$ 157,50
74	PEDRA POMES 100G	POT	6	6,00	R$ 36,00
75	PINCEL MICROBRUSH EX.FINO C/100	UND	30	16,00	R$ 480,00
76	PINCEL MICROBRUSH FINO C/100	UND	30	14,90	R$ 447,00
77	PINCEL MICROBRUSH REGULAR C/100	UND	30	14,00	R$ 420,00
78	RESINA CHARISMA A1	UND	20	66,51	R$ 1.330,20
79	RESINA CHARISMA A2	UND	20	55,00	R$ 1.100,00
80	RESINA CHARISMA A3	UND	20	54,25	R$ 1.085,00
81	RESINA CHARISMA A3,5	UND	20	46,40	R$ 928,00
82	RESINA CHARISMA A4	UND	20	54,25	R$ 1.085,00
83	RESINA CHARISMA B1	UND	10	54,25	R$ 542,50
84	RESINA CHARISMA B2	UND	15	45,04	R$ 675,60
85	RESINA CHARISMA C2	UND	6	46,40	R$ 278,40
86	RESINA CHARISMA OA3	UND	12	46,00	R$ 552,00
87	RESINA CHARISMA OA3,5	UND	12	62,60	R$ 751,20
88	RESINA FILL MAGIC FLOW A2	UND	10	22,59	R$ 225,90
89	RESINA FILL MAGIC FLOW A3	UND	10	22,59	R$ 225,90
90	RESINA FILL MAGIC FLOW A3,5	UN	6	23,14	R$ 138,84
91	REVELADOR 475ML	VD	20	14,00	R$ 280,00
92	ROLO AUTOCLAVE 150MMX100M	UND	20	133,19	R$ 2.663,80
93	ROLO AUTOCLAVE 300MMX100M	ROL	10	220,00	R$ 2.200,00
94	SELADORA SELAMAX C/SUPORTE	UND	2	341,56	R$ 683,12
95	KIT SAÚDE BUCAL (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	UND	1800	19,00	R$ 34.200,00
96	SERINGA DESC.5ML S/AG	PCT	350	0,22	R$ 77,00
97	SUGADOR DESC.C/40 SS PLUS	PCT	350	10,00	R$ 3.500,00
98	TIRAS POLIESTER C/50	PCT	15	4,00	R$ 60,00
99	TOUCA SANFONADA C/100		60	8,98	R$ 538,80
VALOR TOTAL					R$ 136.290,33

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 136.290,33 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa reais e trinta e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

FONTR: 321
UNIDADE: 020701
10.301.1011.1104.0000
44.90.52.27

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇOS emitida pela Secretaria demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretária na ordem de serviços/fornecimento;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **JACOBINA DO PIAUÍ-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JACOBINA DO PIAUÍ-PI, 27 de setembro de 2024.

_____

Gilmar Carvalho De Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

_____

Deliany Cavalcanti Clementino
DISFARMA SAÚDE LTDA
CONTRATADA